



1. O valor corresponde ao limite de 6.600 UFRs, no valor de **R\$ 29.832,00 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e dois reais)**, conforme dispõe o Provimento nº 27/2014.

2. O valor do Saldo Remanescente é de **R\$ 113.548,80 (cento e treze mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**.

A **Superintendência de Controle Interno (SCI)** apresentou o Despacho Nº 93803/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SCI (5799931), encaminhando os autos à **Secretaria da Presidência-SECPRE** para deliberações aplicáveis em atendimento aos comandos do Provimento TJ-PI nº 27/2014 cabíveis ao rito processual.

Diante do exposto, **ACOLHO**, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o Parecer Nº 1329/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (5724047) formulado pela Secretaria Jurídica da Presidência (SJP) para **DEFERIR** o pagamento do valor correspondente a 120 (cento e vinte) dias de licença-prêmio, calculado pela SEAD (5200662), a **DANIEL GONÇALVES GONDIM**, ex-ocupante do cargo de Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Piauí, conforme a **certidão do tempo de serviço apurado, apresentada pela SEAD (5781341) e mediante disponibilidade financeira e orçamentária (5786240)**, nos termos do art. 122, da Lei Complementar nº 266/2022 c/c Resolução nº 327/2022 e observado o rito do Provimento TJPI nº 27/2014.

Dê-se ciência ao Requerente.

À **Secretaria Jurídica da Presidência (SJP)** para publicação da decisão.

À **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD)** para conhecimento e providências cabíveis.

Após, conclua-se os autos com as cautelas de praxe.

Teresina/PI, 12 de agosto de 2024.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 20/08/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5807570** e o código CRC **1F6F8151**.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Dalva de Carvalho Lopes Silva, Analista Judiciário / Analista Administrativo**, em 21/08/2024, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5843013** e o código CRC **58BEBF86**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 12/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 12/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO/ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 72/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0.000079976-5

PARTÍCIPE 1: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ: 07.240.515/001-08

PARTÍCIPE 2: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI.

CNPJ: 08.839.135/0001-57

DO OBJETO GERAL DO ACORDO: O presente **ACORDO** tem por objeto a conjugação de esforços da **CGJ-PI** e da **ETIPI** com o propósito de compartilhamento e desenvolvimento de soluções voltadas para o aprimoramento da atividade jurisdicional, administrativa e correccional. Para a consecução dos objetivos indicados no caput desta Cláusula, a **CGJ-PI** e o **ETIPI** atuarão em colaboração técnica, mediante o intercâmbio de sistemas, informações, experiências e mútuo apoio tecnológico, visando promover o compartilhamento de informações técnicas, entendimentos, experiências, metodologias e tecnologias que possam contribuir para fomentar ações de integridade, melhoria da prestação jurisdicional e melhoria dos serviços prestados pela **ETIPI-PI** ao órgão e desenvolvimento tecnológico do Estado do Piauí, visando a transparência a ética, conforme especificação no Plano de trabalho.

DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS: O presente **ACORDO TEM CARÁTER NÃO ONEROSO**, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros, entre os **PARTÍCIPEs** e/ou terceiros.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por **24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado e/ou alterado a critério das partes.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplicam-se à execução do presente termo de cooperação o disposto na Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024.

ASSINATURA:

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**- CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ;

ELLEN GERA DE BRITO MOURA- PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Rebeca Hermes Leal da Costa Burlamarque Nunes, Servidora TJPI**, em 21/08/2024, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5838872** e o código CRC **D231BCEC**.

2.2. Portaria 4717

Portaria Nº 4717/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A **SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bacharela **NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO**, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de janeiro de 2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1913/2024 - PJPI/COM/PIC/FORPIC/4VARPIC/NAM4VARPIC constante nos autos do Processo SEI nº 24.0.000097758-2;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 12218/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR,

R E S O L V E: